autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
nº 3 - 13 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
23 ABR 2019
SGP. 42

PROJETO DE RESOLUÇÃO PR 13/2019

"Institui o 'Sêlo Memória Paulistana' e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1° - Fica instituído o 'Sêlo Memória Paulistana'.

Art. 2º - O Selo Memória Paulistana é uma homenagem à empresas de destaque em sua área de atuação que tenham completados um período de atividades no Município de São Paulo, conforme as categorias:

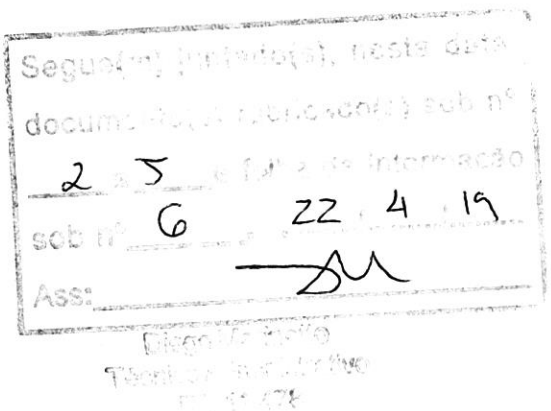
I. "Selo Memória Paulistana 50 anos", para as empresas que completarem 50 anos de atividades na Cidade de São Paulo;

II. "Selo Memória Paulistana 100 anos", para as empresas que completarem 100 anos de atividades na Cidade de São Paulo.

Art. 3º - A homenagem de que trata a presente Resolução será entregue anualmente, no mês de Agosto, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Paulo.

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.



Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
nº 3-13 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

Art. 4º - Farão jus à homenagem empresas da indústria, do comércio e de prestação de serviços que, à critério da comissão, tenham contribuído significativamente com o progresso e a imagem da Cidade de São Paulo e possuam valor cultural, social e histórico, e ainda comprovem documentalmente estar em atividade pelo período igual ou superior de uma das categorias, ou que completarão o período durante o ano da homenagem.

Art. 5º - A homenagem de que trata a presente Lei constitui-se de um diploma no qual constará:

a) a inscrição "Selo Memória Paulistana 50 anos" ou "Selo Memória Paulistana 100 anos", conforme a categoria.

b) o nome da empresa homenageada;

c) a inscrição "Esta empresa faz história!"; e

d) a assinatura do presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6° - Fica criada uma comissão para deliberar a concessão da homenagem, composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

I - SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo;

II - Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo;

III - Comissão Extraordinária de Gastronomia da Câmara Municipal de São Paulo;

IV - FHORESP – Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo.

Art. 7º - A comissão receberá a inscrição de empresas:

a) por iniciativa das próprias empresas;

b) por indicação de vereadores em exercício.

§ Único. Os inscritos deverão autorizar, por escrito, a divulgação dos dados históricos informados na inscrição por todos os meios de comunicação da Câmara Municipal de São Paulo.

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 8º - A comissão avaliará os documentos apresentados na inscrição e verificará o cumprimento das condições do artigo 4º.

Art. 9º - O resultado da avaliação realizada e as concessões aprovadas serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.

Art. 10 - A inscrição se fará até 31 de Maio, mediante preenchimento de formulário no site www.saopaulo.sp.leg.br, no link Prêmios Institucionais.

§ Único. No ato do preenchimento do formulário de inscrição

Art. 11 - A Mesa expedirá, anualmente, antes do início das inscrições, as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 12 - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Gilberto Nascimento
Vereador
Líder do PSC

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
nº 3-13 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

JUSTIFICATIVA.

Selo Memória Paulistana.

A cidade atua como um cenário onde está a marca de sucessivos tempos que carregam história dos diferentes grupos formadores da sociedade.

A memória, portanto, é essencial para a identidade e é importante que lugares mais antigos – que têm e contam história – sejam identificados com homenagem e para o conhecimento dos cidadãos.

Placas identificando lugares que têm valor cultural, social e histórico reforçam a importância daqueles que construíram nossa cidade com trabalho, perseverança e dedicação.

Em São Paulo temos padarias, restaurantes, lojas e prédios cujo legado é fundamental para a memória coletiva que faz parte da identidade social.

A preservação da memória e patrimônio histórico é imprescindível para uma cidade e seus habitantes.

São Paulo tem marca registrada e sua identidade merece estar em inúmeros locais que fizeram a história da cidade.

O conceito de identidade é fundamental para uma cidade e o reconhecimento àqueles que construíram nossa cidade, com seus restaurantes, padarias, lojas comerciais etc é um dever que devemos cumprir.

Nossa homenagem, por meio do Selo Memória Paulistana, visa criar um vínculo afetivo e de saber que possa fazer com que a população reconheça e prestigie esses valorosos homens e mulheres que ajudaram a construir nossa cidade.

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

Folha nº 05 do proc.
nº 3-13 de 20 19
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

A memória traz de volta não apenas o que ocorreu no passado mas o que vemos e reconhecemos hoje como parte do presente e, certamente, história para as próximas gerações.

Temos lugares (padarias, restaurantes, chapelaria) que valorizam a paisagem urbana e que dão identidade à cidade, com sua história e arquitetura características.

Cada proprietário tem uma história de vida para contar... Histórias de muito trabalho e perseverança.

São experiências e narrativas que merecem nossa homenagem.

Memórias herdadas que não devem ser subestimadas.

Valorizar nossa história, passá-la às gerações futuras é uma forma de homenagear aqueles que tanto contribuíram para o gigantismo de São Paulo.

Diante do exposto, contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Gilberto Nascimento
Vereador
Líder do PSC

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 03 – PR 13 de 2019, 22 / 4 / 19 (a)

Diego Marinello
Técnico Administrativo
RF. 11.478

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 23 ABR 2019

Const., Just. e Leg. Particip.

Administração Pública

Trâns. Transp. Ativ. Econômica

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

24 ABR 2019

Antenio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 25/04/2019 AO 14:46 HS
POR
SAÍDA 15/05/19 AS 10 H 52 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data Papel para Informação Documento rubricados sob
Folhas de nºs 07 em 15/05/19

Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 13/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.

- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 15 de maio de 2019.

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 15/05/19 às 18h

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora
CELSO JATENE
Para Relatar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Em 22/05/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/05/2015 ÀS 15:36 h
POR Sust
IDA: 02/7/19 ÀS: 10 h 00 Julia

Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado ___ sob folha(s) nº 08 Em 17/07/19

Celo Cesar Rodrigues
RF 11.287 - Técnico Administrativo

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Pr0013-19

Folha nº 08 do proc.
nº 03-13 de 20 19
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÓPIA

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Resolução nº 0013/19, que dispõe sobre a instituição do "Selo Memória Paulistana".

Tendo em vista que a instituição da homenagem em tela implicará na concessão de honraria, necessitamos saber se a criação desta despesa encontra respaldo orçamentário, tendo em vista os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo necessário para tanto encaminhar pedido de informações à Secretaria Geral Administrativa desta Casa.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos, atenciosamente,

CELSO JATENE
Relator

Exmo. Sr. Secretário de SGA.2
Sr. João Bezerra de Menezes

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Recebido na SGA-2
às 17:43 dia 17/2/21
Ratificado
RF. 10.848

AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.



Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s)
e (nível de informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 09 e 10 Em 18/07/19

Cesar Rodrigues
11.267 - Técnico Administrativo

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

TID 18483484

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Pr0013-19

Folha nº 09 do proc.
nº 03-13 de 2019
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Resolução nº 0013/19, que dispõe sobre a instituição do "Selo Memória Paulistana".

Tendo em vista que a instituição da homenagem em tela implicará na concessão de honraria, necessitamos saber se a criação desta despesa encontra respaldo orçamentário, tendo em vista os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo necessário para tanto encaminhar pedido de informações à Secretaria Geral Administrativa desta Casa.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos, atenciosamente,

CELSO JATENE
Relator

Exmo. Sr. Secretário de SGA.2
Sr. João Bezerra de Menezes

Encaminho-lhe para as devidas providências.

AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

Ao SGA-23

Sr. Supervisor:

Para informar.

SP. 17/7/2019

João Bezerra de Menezes
Sec. Cont. Mat. de Gestão
CRC-SP 103811-RF 10.858

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

Folha nº 10 do proc.
nº 03-13 de 2019
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Ref: Solicitação CCJLP
Projeto de Resolução nº 013/2019

Senhor Secretário,

O aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a proposta orçamentária para o exercício de 2019 e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, estando em consonância com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

As despesas estarão respaldadas pela dotação: 2100.33.90.31.00.00 – "Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras"

Orçamento aprovado para 2019:	R$ 240.000,00.
Despesas liquidadas até 08/05/19:	R$ 67.917,66
Saldo a liquidar:	R$ 172.082,34

São Paulo, 18 de julho de 2019

Oswaldo Cezar Annunziato
Supervisor SGA-23
RF 11.271
TC/CRC 105.387-0

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

Á

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SR. PRESIDENTE

Com as informações solicitadas no documento inicial.

18/07/2019

João Bezerra de Menezes
Secret. Cont. Mat. e Gestão Contrat.- SGA.2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/07/2019 AS 15:10 HS
POR Paulo
SAÍDA 12/8/19 ÀS 16 H 00 ASS: Julio

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 11 e 12. Em 28/08/19.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP 12

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

Folha nº 11 do Proc. fls. 16
Nº PR-13 de 20 18
Ugo Pozo
RF 11.299

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pr0013-19

PARECER Nº 1403/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0013/19.

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa do nobre Vereador Gilberto Nascimento, que visa instituir o prêmio "Selo Memória Paulistana".

Segundo a propositura, o prêmio será entregue anualmente no mês de agosto. A entrega deste prêmio fará parte do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo.

O referido selo será destinado às empresas que completarem cinquenta ou cem anos de atividade na cidade de São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições de prosperar.

A propositura de instituição de prêmios tem amparo no inc. I do art. 13, e no inc. XIX do art. 14, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelecem competência para a instituição de prêmios, concessão de honrarias ou homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes e meritórios ao Município de São Paulo.

Segundo o Regimento Interno desta Casa, a Resolução é a forma apropriada para regular matéria político-administrativa *interna corporis*, conforme dispõem os artigos 232, inc. IV, e art. 237.

Solicitadas informações à Secretaria Geral Administrativa, foi informado que há previsão da despesa na dotação orçamentária, conforme folhas 10, a saber, "Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras", cabendo, portanto, a análise dessas informações à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, no decorrer da tramitação legislativa.

A matéria deve ser submetida ao Plenário, pois não incide na hipótese o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, aplicável apenas aos projetos de lei.

Ante o acima exposto, somos **PELA LEGALIDADE** do presente projeto legal, na forma do Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0013/19

Institui o 'Sêlo Memória Paulistana'.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

RELATÓRIO Nº 1608/2019

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
pr0013-19

Art. 1° Fica instituído o 'Sêlo Memória Paulistana'.

Art. 2° O Selo Memória Paulistana é uma homenagem à empresas de destaque em sua área de atuação que tenham completados um período de atividades no Município de São Paulo, conforme as categorias:

I. "Selo Memória Paulistana 50 anos", para as empresas que completarem 50 anos de atividades na Cidade de São Paulo;
II. "Selo Memória Paulistana 100 anos", para as empresas que completarem 100 anos de atividades na Cidade de São Paulo.

Art. 3° A homenagem de que trata a presente Resolução será entregue anualmente, no mês de Agosto, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4° Farão jus à homenagem empresas da indústria, do comércio e de prestação de serviços que, a critério da comissão, tenham contribuído significativamente com o progresso e a imagem da Cidade de São Paulo e possuam valor cultural, social e histórico, e ainda comprovem documentalmente estar em atividade pelo período igual ou superior de uma das categorias, ou que completarão o período durante o ano da homenagem.

Art. 5° A homenagem de que trata a presente Lei constitui-se de um diploma no qual constará:

a) a inscrição "Selo Memória Paulistana 50 anos" ou "Selo Memória Paulistana 100 anos", conforme a categoria.
b) o nome da empresa homenageada;
c) a inscrição "Esta empresa faz história!"; e
d) a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6° Fica criada uma comissão para deliberar a concessão da homenagem, composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

I - SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo;
II - Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo;
III - Comissão Extraordinária de Gastronomia da Câmara Municipal de São Paulo;
IV - FHORESP - Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo.

Art. 7° A comissão receberá a inscrição de empresas:

a) por iniciativa das próprias empresas;
b) por indicação de vereadores em exercício.

Parágrafo Único. Os inscritos deverão autorizar, por escrito, a divulgação dos dados históricos informados na inscrição por todos os meios de comunicação da Câmara Municipal de São Paulo.

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

Folha nº 12 do Proc.
Nº PR-13 de 2019
Ugo Pozo
RF 11299

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 8° A comissão avaliará os documentos apresentados na inscrição e verificará o cumprimento das condições do artigo 4°.

Art. 9° O resultado da avaliação realizada e as concessões aprovadas serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.

Art. 10 A inscrição se fará até 31 de Maio, mediante preenchimento de formulário no site www.saopaulo.sp.leg.br, no link Prêmios Institucionais.

Art. 11 A Mesa expedirá, anualmente, antes do início das inscrições, as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 12 As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/08/2019.

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA

RICARDO NUNES

CELSO JATENE
Relator

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 18/02/2021 19:45:41.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 31 / 08 / 2013
Pág. 88 Col. 2

Ugo Pozo
RF 11.299

A Comissão de ADM
Em 02/09/2013 às 13h30
Ugo Pozo
RF 11.299

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 02/09/13 às
RF 101123

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

Ao Vereador / A Vereadora
Jonas Camisa Nova
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 03/09/2013

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Ao Vereador / A Vereadora
Alfinho
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 02/04/2020

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Matéria DSP 7547/2021. Documento assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO em 18/02/2021 e juntado ao PR 13/2019 por Vinicius Moreira do Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=274416.